



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000024

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI 1138 DE 26/02/2009.

Reajusta os vencimentos dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso "X" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no percentual de 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º - Esta Lei não se aplica aos agentes políticos que tem suas subsídios regulados por legislação específica.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Buritis, 26 de Fevereiro de 2009.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal